



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, mediante Termo de Fomento, visando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na área de (proteção básica), por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar municipal que será repassado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Goioerê, 22 de fevereiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

- 1. Concedente:** Município de Goioerê
- 2. OSC Parceira/Proponente:** Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê. CNPJ: 35.797.364.0005-52. Endereço: Avenida 19 de Agosto, 522, Centro – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
- 3. Instrumento de Parceria:** Termo de Fomento.
- 4. Referência:** Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar – Impositivo Municipal.
- 5. Base legal:** Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022 e Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

6. Serviço ofertado: serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

7. Objeto proposto: “De olho no Futuro” – Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes em grande vulnerabilidade social e educacional que fazem parte das famílias inseridas nos Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos ofertado na Organização bem como comunidade em geral.

Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.

8. Valor total do repasse: R\$-86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

9. Dotação Orçamentária:

14.002.08.244.0021.2.222.3.1.50.41.00.00.00.00 (813)

14.002.08.244.0021.2.222.3.3.50.41.00.00.00.00 (550)

14.002.08.244.0021.2.222.4.4.50.42.00.00.00.00 (814)

10. Público alvo: Crianças e adolescentes com faixa etária de 7 a 12 anos incompletos. Com a capacidade máxima de atendimentos de 28 crianças e adolescentes, dividido em dois grupos e em dois períodos, matutino e vespertino.

11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê é uma entidade sem fins lucrativos. Crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos em grande parte também vivem situações não adequadas ao seu desenvolvimento educacional, muitas das quais apresentando pouco rendimento escolar e/ou já fracassos em termos de aprovação nos anos letivos, levando a uma cronificação do problema e abandono escolar. Com isso, muitas crianças e adolescentes estão em ano escolar diferente daquele previsto para sua faixa etária e período de desenvolvimento, com impactos na autoestima e interação social. Em grande parte, tais violações não são decorrentes de negligências ou violências patológicas por parte de pais, mães e outras pessoas cuidadoras parentais, mas resultado das próprias trajetórias de vida dessas em que também não tiveram acesso a outras formas de cuidado e espaços reflexivos.

Desse modo, o Projeto de Olho no Futuro, integrando o trabalho de promoção das famílias atendidas pelos SCFV, visando promover o fortalecimento sócio afetivo de crianças e adolescentes, impactando direta e indiretamente sua autoestima, interação social e desenvolvimento cognitivo, favorecendo também seus processos educacionais. Inclusive, apoiando o sistema educativo, visto que a defasagem idade-ano letiva historicamente tem prejudicado a interação social das pessoas com essa defasagem devido aos interesses divergentes correspondentes as idades e a precária condição das escolas e sistemas de ensino dar conta disso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

12. Justificativa da Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública, assim a proposta de INEXIGIBILIDADE está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, “**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

“**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Por se tratar de Entidade que possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.



ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ALDEIAS INFANTIS

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, mediante Termo de Fomento, visando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na área de (proteção básica), por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar municipal que será repassado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Goioerê, 22 de fevereiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

- 1. Concedente:** Município de Goioerê
- 2. OSC Parceira/Proponente:** Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê. CNPJ: 35.797.364.0005-52. Endereço: Avenida 19 de Agosto, 522, Centro – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
- 3. Instrumento de Parceria:** Termo de Fomento.
- 4. Referência:** Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar – Impositivo Municipal.
- 5. Base legal:** Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022 e Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
- 6. Serviço ofertado:** serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 7. Objeto proposto:** “De olho no Futuro” – Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes em grande vulnerabilidade social e educacional que fazem parte das famílias inseridas nos Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos ofertado na Organização bem como comunidade em geral. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.

8. Valor total do repasse: R\$-86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

9. Dotação Orçamentária:

14.002.08.244.0021.2.222.3.1.50.41.00.00.00.00 (813)

14.002.08.244.0021.2.222.3.3.50.41.00.00.00.00 (550)

14.002.08.244.0021.2.222.4.4.50.42.00.00.00.00 (814)

10. Público alvo: Crianças e adolescentes com faixa etária de 7 a 12 anos incompletos. Com a capacidade máxima de atendimentos de 28 crianças e adolescentes, dividido em dois grupos e em dois períodos, matutino e vespertino.

11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê é uma entidade sem fins lucrativos. Crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos em grande parte também vivem situações não adequadas ao seu desenvolvimento educacional, muitas das quais apresentando pouco rendimento escolar e/ou já fracassos em termos de aprovação nos anos letivos, levando a uma cronificação do problema e abandono escolar. Com isso, muitas crianças e adolescentes estão em ano escolar diferente daquele previsto para sua faixa etária e período de desenvolvimento, com impactos na autoestima e interação social. Em grande parte, tais violações não são decorrentes de negligências ou violências patológicas por parte de pais, mães e outras pessoas cuidadoras parentais, mas resultado das próprias trajetórias de vida dessas em que também não tiveram acesso a outras formas de cuidado e espaços reflexivos.

Desse modo, o Projeto de Olho no Futuro, integrando o trabalho de promoção das famílias atendidas pelos SCFV, visando promover o fortalecimento sócio afetivo de crianças e adolescentes, impactando direta e indiretamente sua autoestima, interação social e desenvolvimento cognitivo, favorecendo também seus processos educacionais. Inclusive, apoiando o sistema educativo, visto que a defasagem idade-ano letiva historicamente tem prejudicado a interação social das pessoas com essa defasagem devido aos interesses divergentes correspondentes as idades e a precária condição das escolas e sistemas de ensino dar conta disso.

12. Justificativa da Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública, assim a proposta de INEXIGIBILIDADE está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”*

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Por se tratar de Entidade que possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa

poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:5441E7E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/02/2024. Edição 2967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2.024

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.024

Concedente: **Município de Goioerê.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ-PR**
CNPJ: 35.797.364.0005-52

Objeto Proposto: De Olho no Futuro. Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes em grande vulnerabilidade social e educacional que fazem parte das famílias inseridas nos Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos ofertado na Organização bem como comunidade em geral. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidade e promover a permanência escolar.

Valor Total do Repasse: **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).**

Dotação Orçamentária:

14.002.08.244.0021.2.222.3.1.50.41.00.00.00.00 (813)

14.002.08.244.0021.2.222.3.3.50.41.00.00.00.00 (550)

14.002.08.244.0021.2.222.4.4.50.42.00.00.00.00 (814)

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 04 de março de 2.024 até 31 de dezembro de 2.024

Base Legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê, 04 de março de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000
Fone/Fax: (44) 3521-8900 **Site: www.goioere.pr.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024 - ALDEIAS
INFANTIS

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
011/2.024**

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.024

Concedente: **Município de Goioerê.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ-
PR**
CNPJ: 35.797.364.0005-52

Objeto Proposto: De Olho no Futuro. Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes em grande vulnerabilidade social e educacional que fazem parte das famílias inseridas nos Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos ofertado na Organização bem como comunidade em geral. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidade e promover a permanência escolar.

Valor Total do Repasse: **RS 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).**

Dotação Orçamentária:

14.002.08.244.0021.2.222.3.1.50.41.00.00.00.00 (813)
14.002.08.244.0021.2.222.3.3.50.41.00.00.00.00 (550)
14.002.08.244.0021.2.222.4.4.50.42.00.00.00.00 (814)

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 04 de março de 2.024 até 31 de dezembro de 2.024

Base Legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê, 04 de março de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador: E1DEDB09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2024. Edição 2974
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>